

LEI Nº. 382 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

**Altera dispositivo da Lei 222, de
30 de março de 2010.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei 222/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

Parágrafo único. O gerenciamento do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo”.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco/MG, 07 de Janeiro de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal